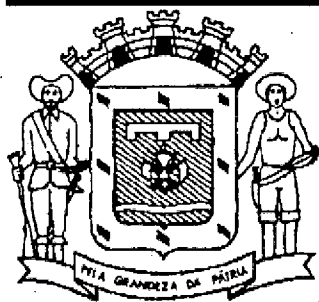




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 27 DE FEVEREIRO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.606

DECRETOS.....	PÁG. 01
EXTRATOS.....	PÁG. 03
PORTARIA.....	PÁG. 04
DISTRATO.....	PÁG. 04

DECRETOS

**DECRETO Nº 523, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

**"Retifica o Decreto nº 1.199,
de 16 de setembro de 1991".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 473.610-9/91, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.199, de 16 de setembro de 1991, que aposentou **AURA MARCHESE MARTINS**, na parte relativa à parcela dos adicionais (6), para considerá-la como sendo no valor anual de R\$ 747,96 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 524, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do

contido no Processo nº 684.957-1/93, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 108, de 07 de janeiro de 1994, que aposentou **MARIA CLEMENTE DE SOUZA**, na parte relativa às parcelas que compõem os proventos da aposentadoria, para considerar como sendo nos seguintes valores mensais: R\$ 97,94 (noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), Quinquênios (6): R\$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) e Adicional de 20% (vin-te por cento): R\$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETARIA DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 526, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Padrão "B", **PEDRO GONÇALVES DA SILVA "C"**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (21/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 99,28** (noventa e nove reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (02) : R\$ 19,95** (dezenove reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo nº 882.797-4/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 527, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Motorista II, Padrão "H", **SEBASTIÃO FERREIRA GOMES**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 169,20** (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) e **Quinquênios (5) : R\$ 84,60** (oitenta e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do Processo nº 928.540-7/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 528, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C",

ZILDA REIS GONÇALVES NETO, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 909,23** (novecentos e nove reais e vinte e três centavos), **Quinquênio (04) : R\$ 363,69** (trezentos e sessenta e três reais sessenta e nove centavos), e **Gratificação de Titularidade: R\$ 90,92** (noventa reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 895.358-9/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu uma carga horária semanal de 30 horas/aulas, nos últimos doze meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 529, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **ELIZABETH DA SILVA CARZOLA BARBOSA**, para contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 176,89** (cento e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), **Quinquênios (05) : R\$ 88,45** (oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e **Gratificação Comissionada: R\$ 360,91** (trezentos e sessenta reais e noventa e um centavos), nos termos do Processo nº 901.088-2/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA
Valdir Barbosa
SECRETÁRIO DO GOVERNO
MUNICIPAL

**DECRETO Nº 530, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto do artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulsos	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	RS 0,50
b.5 - Avulso atrasado	RS 0,60
b.4 - Publicação.....	RS 1,50

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "F", **MARIA LUIZA DA SILVA GOMES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério.

Parágrafo único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 390,15** (trezentos e noventa reais e quinze centavos), **Quinquênios (4) : R\$ 156,06** (cento e cinquenta e seis reais e seis centavos), **Gratificação de Estabilidade Econômica: R\$ 205,05** (duzentos e cinco reais e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade : R\$ 19,50** (dezenove reais e cinquenta centavos), nos termos do Processo nº 866.217-7/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu horário semanal de 60 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 531, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto o artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **HELENA ISSE RIBEIRO**, viú-

va do ex-servidor **Adélio Ribeiro**.

Parágrafo Único- A pensão de que trata este artigo refere-se à Pensão Especial percebida pelo ex-servidor à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 414,05** (quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos) e **Quinquênios (7) : R\$ 289,84** (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com o contido no Processo nº 922.968-0/95.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de novembro de 1995**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdir Barbosa

SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 14.02.96

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o Sr. **BOLIVAR VELOSO DOS SANTOS**.

3. OBJETO : Locação de veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ ou cargas.

4. PRAZO : 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 1996.

5. VALOR : Estima-se em R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais) o valor do contrato

PROCESSO Nº: 936.792-6/96

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 14.02.96

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o Sr **ADEMAR GONÇAL-**

VES DE MOURA.

3. OBJETO : Locação de Veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ ou cargas.

4. PRAZO: 06 (seis) meses, contrados a partir de 28 de fevereiro de 1996.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais) o valor do presente contrato.

PROCESSO Nº: 936.799-3/96

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 14.02.96

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o Sr. **SINVAL DUTRA DE OLIVEIRA**.

3. OBJETO: Locação de veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ ou cargas.

4. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 1996.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais) o valor do contrato

PROCESSO Nº: 936.792-6/96

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 14.02.96

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e a Sra. **REMILCE RIBEIRO DA SILVA MENDONÇA SILVA**.

3. OBJETO : Locação de Veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ ou cargas.

4. PRAZO : 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 1996

5. VALOR : Estima-se em R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), o valor do contrato.

PROCESSO Nº: 936.797-7/96

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 14.02.96
 2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. ALDEWIR DONIZETE DA SILVA.

3. OBJETO: Locação de Veículo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ ou cargas.

4. PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 1996

5. VALOR: Estima-se em R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais), o valor do contrato.

PROCESSO Nº: 936.802-7/96

PORTARIA

PORTARIA Nº 0012/96

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12, inciso II, letra "i", do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 0631, de 31 de outubro de 1984,

RESOLVE:

I. Atribuir ao Motorista, JOSÉ SIQUEIRA DE SÁ, CPF nº 130.251.711-20, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 56,64 (cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para realizar viagem à Cidade de Brasília - DF no dia 23/02/96, conduzindo o veículo FIAT - PLACA KCE-0037, a serviço do IPLAN.

II. A despesa ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.09.020.2.037-3111-00-40.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPLAN, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1996.

Adv. SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
 Diretor-Presidente

DISTRATO

DISTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular de Distrato Administrativo, o (a) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN

(Órgão Concedente)

a Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Neste ato representados, respectivamente, pelo (a) Dr. SEBASTIÃO F. LEITE Secretário. Dr. FAUSTO JAIME, e Superintendente Dr. PAULO G. PARANHOS residente e domiciliados nesta Capital, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir do dia 30/01/95 o Termo de Compromisso celebrado em 18/09/95 entre o (a) estagiário (a) LUCIANO ROBERTO MAGALHÃES o (a) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN

(Órgão Concedente)

a Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL perde seu efeito legal, não cabendo ao estagiário, em epígrafe, qualquer direito de indenização, ou reclamação superveniente, conforme estabelecido no Termo Original, na 8ª condição das Disposições Gerais letra "C", inciso...

CLÁUSULA SEGUNDA - O (a) IPLAN

(Órgão Concedente)

fica desobrigado (a) qualquer pagamento para o (a) estagiário (a) após a quitação de seus débitos junto a este, que deverá ser calculado com base no Decreto Municipal nº 515 de 09/05/1990, no período de 18/09/95 a 30/10/95 não havendo mais motivo para exigir vantagem ou alusão ao Termo ora distratado.

E, para que se firme o presente instrumento de distrato, o mesmo foi firmado em 03 (três) vias de igual teor, as quais levam a assinatura do (a) INSTITUTO DE

PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN

(Órgão Concedente)

do Secretário Municipal de Recursos Humanos, do Superintendente do IEL e das testemunhas arroladas.

Goiânia, 10 de novembro de 1.995

(Órgão Concedente)

-IEL-

-SMRH-

TESTEMUNHAS:

1- Assinatura ilegível

2- Assinatura ilegível

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESCOLA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

Através de seu interveniente no Programa de estágio, FIEG/INSTITUTO EUVALDO LODI, Núcleo regional de Goiás- IEL/GO.

COMPROMISSO: IPLAN

ENDEREÇO: Av. Atilio C. Lima - Cid. jardim

COMPROMITENTE - ESTÁGIO GLENE CRISTINA MELO

CURSO: EDIFICAÇÕES PERÍODO/SÉRIE: 4º ANO

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, nos termos de Lei Municipal nº 6.319, de 14/11/85, regulamentado pelo Decreto nº 662, de 05/12/85, e Decreto nº 785 de 14/06/91 em conformidade com o que disciplina a Lei Federal nº 6.494, de 07/12/77, e Decreto 87.497, de 18/08/82, que ficam fazendo parte integrante do presente, mediante as seguintes condições:

1ª - O Estágio terá duração de 10 meses/18dds, iniciando em 03/01/96 e encerrando em 21/11/96

2ª - O estagiário receberá do COMPROMISSÁRIO um bolsa de complementação Educacional no Valor de R\$.100,00 =(cem reais) reajustável periodicamente de acordo com os reajustes da COMPROMISSÁRIA

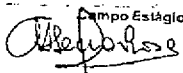
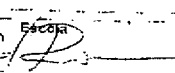
FICHA ROTEIRO DE ESTÁGIO

COD OFERTA: 0000	COD SOLIC: 1563	Escola: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS	Curso: EDIFICAÇÕES	Período: 4
Campo de Estágio: IPLAN	Previsão para Término do Curso: 31/12/96	Estagiário: GLENE CRISTINA DE MELO	Endereço: R C-0077, 316 APT 107D	Telefone: (062) 267-3357
Endereço:	CEP: 74-303-140	Horário: 14:00 - 18:00 hs.		
Início: 03/01/96	Término: 21/11/96			

O Estagiário deverá aprender, realizando as seguintes atividades:

- DESPACHAR PROCESSOS ATRAVÉS DE BOLETINS;
- FAZER CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS PROCESSOS NO LIVRO;
- DESPACHAR PROCESSOS ATRAVÉS DE PARECER PARA A COMISSÃO TÉCNICA;
- DESPACHAR PROCESSOS ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E REMANEJAMENTO;
- DESPACHAR PROCESSOS ATRAVÉS DE PARECER DE ZONEAMENTO;
- ATENDER E ORIENTAR BEM O PÚBLICO QUE NOS PROCURAM;
- ELABORAR RELATÓRIO MENSAL DO FLUXO DE PROCESSOS DESPACHADOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PÚBLICO;
- PARTICIPAR DE ANÁLISES DE PROCESSOS REFERENTES A PARCELAMENTO DO SOLO, TAIS COMO: LOTEAMENTO, CONJUNTOS HABITACIONAIS E PROJETOS DIFERENCIADOS DE URBANIZAÇÃO;
- PARTICIPAR DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E POSSE URBANA;
- ESTUDAR LEGISLAÇÕES PERTINENTES AS ANÁLISES TÉCNICAS PRECEDIDAS PELO NÚCLEO, TAIS COMO: ZONEAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO EM SUAS DIFERENTES MODALIDADES.

Obs.: de acordo com o Art. 1º da Lei 6.494 e do Decreto 87.497, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

SUPERVISOR
nome e assinatura:  Campo Estágio:  Escola: 

Coord. do Plano: Fausto Terras

3ª - Estagiário prestará 30:00 horas semanais de estágio.

4ª - Reserva-se à ESCOLA:

a) estabelecer juntamente com o COMPROMISSÁRIO o planejamento do Estágio, bem como o acompanhamento e a avaliação no decorrer de sua realização.

5ª - São obrigações do COMPROMISSÁRIO:

a) acertar com o estagiário o local, data e horário em que serão realizadas as atividades de Estágio, sem prejuízo das aulas;

b) elaborar o programa de Estágio de acordo com a teoria ministrada na Escola;

c) assinar todos os documentos pertinentes ao Estágio, oferecer a Supervisão Profissional e proceder a avaliação do Estagiário;

d) em caso de rescisão deste Termo, comunicar imediatamente ao IEL/GO e à SMRH

6ª São obrigações do estagiário:

a) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do COMPROMISSÁRIO, as quais deverá conhecer e cumprir;

b) elaborar relatório e avaliação sobre o Estágio realizado, destinando-se uma via ao COMPROMISSÁRIO, e outra à ES-

COLA, encaminhadas pelo IEL;

7ª - São obrigações do IEL/GO:

a) oferecer apoio e controle administrativo do Estágio em campo;

b) fazer seguro para cobertura de acidentes pessoais do Estagiário, ocorridos no local de suas atividades

8ª - Disposições Gerais:

a) o planejamento do Estagiário - FICHA ROTEIRO - é parte integrante deste termo;

b) Estagiário que faltar às suas atividades por motivo não justificado terá descontados no valor da Bolsa de complementação Educacional, quando houver, o dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta;

c) o Estágio será cancelado-se:

I. o Estagiário colar grau, abandonar o curso ou trancar matrícula;

II. o Estagiário a critério do COMPROMISSÁRIO, não apresentar as condições mínimas de aproveitamento do Estágio, mediante prévia comunicação às partes, por escrito, com antecedência de cinco dias, no máximo;

III. por razão não justificada o Estagiário deixar de comparecer ao campo de estágio por mais de oito dias seguidos ou quinze dias intercalados;

IV. forem atribuídos ao Estágio en-

cargos que sejam superiores ao seu nível de formação escolar, ou que possam ferir os princípios éticos de sua profissão;

d) para fazer face às despesas deste instrumento, os recursos financeiros foram estimados em R\$ ----- (-----), os quais correrão à conta da dotação constante do orçamento do Compromissário, para o exercício de 199 , conforme Nota de Empenho nº de de 199

e) no caso de ocorrer ultrapassagem de um exercício para outro, as despesas decorrentes correrão à conta de dotação consignada para tal fim, no Orçamento do COMPROMISSÁRIO no exercício correspondente;

9ª - Elege-se o foro de Goiânia para dirimir todas as questões emergentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado..

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Goiânia, 05/02/96

ESTAGIÁRIO
IEL/GO
COMPROMISSÁRIA
ESCOLA
SMRH

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA